

UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA E O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM CURSOS DE DIREITO

Miracy B. S. Gustin*

Sumário: 1. Introdução teórico-conceitual. 2. O desenvolvimento de competências e o quadro de habilidades. 3. Política de avaliação. 4. Os eixos que organizam a avaliação. 5. Rendimento escolar e o sistema de recuperação.

RESUMO

O problema da avaliação contínua e o desenvolvimento de competências em cursos de Direito é abordado no presente trabalho em que a sua autora se manifestou como integrante de equipes de elaboração e de discussão em duas Faculdades de Direito.

Abordando a questão dos instrumentos de aprendizado e de verificação, recomenda o sentido de estímulo à aplicação do conhecimento.

Destaca a importância do “plano de curso” e do “plano por módulo” a serem previamente oferecidos aos estudantes, aliados aos créditos que lhes são concedidos, para que tenham pleno conhecimento do papel do aprendizado que deverão concretizar.

Oferece inicialmente os elementos de estrutura do que chama um bom curso de Direito.

Passa a examinar o desenvolvimento de competências e afirma que “o futuro do ensino jurídico no Brasil não parece promissor”, mas, apesar disto, oferece um rol de habilidades e capacidades a serem levadas a efeito.

* Doutora em Filosofia do Direito. Mestre em Ciência Política. Professora Adjunta da Faculdade de Direito da UFMG- Pós Doutorado em Metodologia na Universidade de Barcelona. Especialização em Metodologia na Universidade de Michigan- EUA.

Cuidando da política de avaliação, oferece importantes detalhes, seja na avaliação interna, seja na externa, ao tratar do que chama os “eixos que organizam a avaliação”.

Enfrenta, por fim, o problema do rendimento escolar e o sistema de recuperação, salientando pontos como o papel dos monitores e o tratamento a ser conferido aos estudantes em tal situação.

ABSTRACT

The issues of the continuous evaluation and the development of abilities in courses of Law are treated in the present work where its author was revealed as integrant of elaboration and quarrel teams in two Law Schools.

Approaching the question of the verification and learning instruments, it recommends stimulation to the application of knowledge.

It shows the importance of the “course plan” and of the “module plan” to be previously offered to the students, allies to the credits that are granted to them, so that they have full knowledge of the paper of the learning that they will have to achieve. It offers, initially, the structure elements for what it calls a good Law course.

It starts to examine the development of abilities and affirms that “the future of legal education in Brazil does not seem promising”, but, despite this, it offers to a roll of abilities and capacities to be taken.

Taking care of the examination politics, it offers important details, either in the internal evaluation, either in the external one, when dealing with the “axles that organize the examination”, as it calls.

It faces, finally, the problem of the school grades and the system of recovery, pointing out points as the paper of the monitors and the treatment to be conferred to the students in such situation.

1. Introdução teórico-conceitual

Os mecanismos que compõem um sistema de avaliação contínua devem permitir um conceito de avaliação que seja mais **um dos instrumentos de aprendizado e não só de verificação** do estágio de aprendizado de cada estudante. Deve-se evitar o caráter primitivo da avaliação, resguardando sempre o sentido de estímulo à aquisição de conhecimento. Afirma Capella: “...na maioria das vezes o professorado, no momento de

examinar, não se preocupa em verificar o que o estudante **sabe** mas, limita-se a verificar o quê recorda “¹. Inicia-se, então, um terrível sofrimento por parte do estudante: **devo aprender**, porque desejo ser um profissional competente e honrado, mas ao mesmo tempo, necessito memorizar inúmeros assuntos e temas que me enfastiam, para **ser aprovado** nesta ou naquela disciplina. Esta não deveria ser uma contradição, mas uma seqüência natural, ou seja, o primeiro elemento deveria, inevitavelmente, conduzir ao segundo.

As formas de avaliação, que devem ser sempre críticas, criativas e interessadas por se constituírem em mais um dos instrumentos de aprendizagem, devem ser apresentadas aos estudantes no “Plano de Curso” ou, no “Plano por módulos”, bem como os critérios que serão utilizados para a verificação de competências, capacidades e habilidades que foram desenvolvidas pelos alunos. Isto é, já se foi a época “enciclopedista” em que apenas a verificação do aprendizado de conteúdos bastava. Hoje, com a crescente complexidade da vida social e das próprias profissões, o desenvolvimento de algumas habilidades pode ser bem mais oportuno que o simples acúmulo de conhecimentos, algumas vezes passageiros e efêmeros. Isso não significa que se despreze a constituição de um aprofundado e seletivo conjunto de bons conteúdos jurídicos, quer da esfera dogmática ou zetética. Ao contrário, não se pode aceitar bons profissionais de Direito que não tenham passado boa parte de seus cursos nas bibliotecas à procura de **bem selecionados** livros ou revistas especializados.

Sabe-se que um bom curso de direito deve se estruturar a partir dos seguintes princípios:

- Visão humanística
- Preservação de valores éticos
- Respeito à universalidade e pluralidade de pensamentos
- Valorização da criatividade na produção de conhecimento
- Reflexão e prática de caráter interdisciplinar
- Favorecimento do pensamento crítico
- Incentivo à atualização e ao autodesenvolvimento

¹ CAPELLA, Juan Ramón-*El aprendizaje del aprendizaje: fruta prohibida. Una Introducción al estudio del Derecho.* Madrid: Frotta, 1995. p.75 (Tradução nossa)

Sendo assim, entende-se que o graduado em Direito deve apresentar um perfil que não dissocie o homem do profissional, equilibrando os fundamentos princípiológicos com o técnico-racional, sensibilizado, assim, para uma apropriada avaliação crítica e transformadora da sociedade.

O profissional, principal produto do processo formativo do curso de Direito, deve sintetizar atributos de conduta pessoal e de habilidades que lhe atribuirão a capacidade de atuar com desenvoltura nos diversos desafios da carreira profissional. Essas habilidades e competências constituem um perfil projetado para o egresso do Curso que se fundamenta na Portaria nº 007, de 2001, do Ministério da Educação, ampliando-a como a seguir:

a) formação de cunho humanístico, interdisciplinar e crítico, unindo ao conhecimento de cunho generalista um conhecimento científico e técnico-jurídico com o aprofundamento necessário à boa formação geral e à potencialização para o exercício futuro de atividades acadêmicas ou da carreira jurídica;

b) consciência de valores na avaliação da estrutura da sociedade em que atuará e a convicção do referencial da dignidade humana, ou seja, aliar o senso ético-profissional à responsabilidade social;

c) atitude de compreensão dos fatos sociais, dos contextos e das conjunturas, em decorrência de uma pedagogia que se estrutura a partir da visão universalizada dos fenômenos e da atualização de informações, que lhe possibilitem compreender as novas realidades, as novas relações e as transformações e recíprocas interferências que ditam novos contornos às normas de direito e rumos inovadores às carreiras jurídicas;

d) preparação política, pela qual o graduado seja capaz de comportamentos participativos na vida social, que contribuam à melhoria da vida geral, e que também permitam uma apreensão, transmissão crítica e produção criativa do Direito não só em seu próprio processo de educação ao longo da vida como para a transformação de sua localidade e região;

e) preparação técnica que o capacite a conhecer os fundamentos históricos e a evolução do conhecimento jurídico; capacidade de selecionar, com coerência e eficácia, os meios, os processos e recursos técnicos inerentes à sua habilitação profissional, para aplicar solução jurídica efetiva e justa aos casos que lhe sejam submetidos; capacidade de atuar com

desenvoltura na comunicação com seus pares e profissionais de áreas conexas e afins contribuindo para a solução de conflitos nas esferas judicial e extra-judicial;

f) a criatividade na busca de alternativas para situações problemáticas, de forma preventiva ou quando os problemas demandem interveniência dos meios judiciais ou extra-judiciais, bem como o inconformismo com as verdades estabelecidas, conquistando espaços nos quais possa concorrer à melhoria das condições vigentes na vida coletiva;

g) o domínio das mais modernas tecnologias de informação e de comunicação para acesso a conhecimentos de última geração no exercício atualizado da profissão;

h) compreensão do caráter interdisciplinar que integra as diversas atividades do curso e do exercício multi-profissional, cada vez mais presente no encaminhamento de soluções de problemas da área jurídica;

i) capacidade de teorizar a prática dando-lhe um conteúdo crítico e transformador;

j) abertura para a pesquisa e a investigação permanentes em todas as suas aplicações, quer no âmbito da legislação, da doutrina ou dos conceitos em geral;

k) disposição para a capacitação continuada, como consciência de que a carreira jurídica é sempre uma trajetória social e, por isso, deverá acompanhar as constantes transformações das sociedades global, regional e local.

2. O desenvolvimento de competências e o quadro de habilidades

Ao se considerar a qualidade dos Cursos de Direito existentes, com algumas exceções, pode-se afirmar que o futuro do ensino jurídico brasileiro não parece promissor. A formação dos alunos tornou-se precária ao mesmo tempo que o mercado profissional tornou-se mais exigente em relação à qualificação dos egressos desses cursos. **Competência**, de cursos e de egressos, mostrou-se imprescindível para a inclusão dos novos profissionais no campo da aplicação do direito. O que se deseja evitar são os variados danos que profissionais insuficientemente qualificados possam causar a seus clientes e ao campo científico e técnico do Direito, em geral.

Atualmente, segundo os parâmetros da pedagogia contemporânea, o termo “qualificação” é identificado com uma visão estática de mundo. Ao contrário, “competência” diz respeito à dinamicidade e à transformação. Esta última não pode ser considerada como decorrência imediata e automática do acesso a diploma ou a saberes dogmáticos e ortodoxos. A atual “educação pela competência” passa a exigir dos profissionais condições de se inserirem em procedimentos participativos e em novas formas de avaliação e de auto-avaliação. Do controle de eficiência passa-se para o controle dos argumentos de validade.

É toda uma construção sócio-educativa que está em questão, o indivíduo evolui da antiga lógica do **ter** uma qualificação formal, conhecimentos, etc. para a lógica do ser competente, habilitado para a vida, etc. A “idéia de que o sujeito habita seu domínio de conhecimento”¹ modificando-o no contato com os problemas e acontecimentos concretos em função de autonomias e iniciativas anteriormente conquistadas, das responsabilidades frente aos demais sujeitos e da compreensão das razões das ocorrências sócio-profissionais contextualizadas. Enfim, o ser competente é um ser emancipado frente à vida pelas inúmeras capacidades e habilidades que conseguem desenvolver num processo de aprendizagem permanente. Assim, a competência é uma construção que o indivíduo realiza a partir da geração de oportunidades que se lhe oferecem nos ambientes sócio-educativos diversificados².

Nas graduações de Direito, deve-se proporcionar oportunidades que permitam ao estudante competências pessoais com relação ao exercício da dogmática jurídica, segundo uma visão crítica do direito, uma consciência sócio-política e científica e um comprometimento com a construção de uma sociedade e de um Estado democrático.

Para o desenvolvimento de competências pessoais e grupais, conforme o perfil do egresso antes esboçado, torna-se necessário o desenvolvimento de um rol de habilidades. Supõe-se importante o seguinte quadro de capacidades e habilidades:

1 RAMOS, Marise Nogueira. *A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?* São Paulo: Cortez, 2001.

2 Ver: PERRENOUD, Philippe. *Novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed 2000. Maturana, Humberto. *Emoções e linguagem na educação e na política*. Belo Horizonte. UFMG, 1998.

- de leitura e interpretação crítica dos textos técnicos, filosóficos, teóricos, de modo a instrumentalizar o aluno para uma reflexão de caráter interdisciplinar;
- de aptidão para a pesquisa em Direito, com ênfase nos aspectos técnico-jurídicos, teóricos, sociológicos e políticos relacionados aos conceitos jurídicos em geral e de campos afins;
- de produção de textos técnicos e teóricos de qualidade, conectados com condições transformadoras do contexto sócio-jurídico mais amplo, regional e local;
- de expressão verbal para a instrumentalização da comunicação e a participação em grupos de trabalho;
- de levantamento, avaliação e sistematização de dados no campo do conhecimento jurídico e da gestão do desenvolvimento;
- de seleção e utilização de conhecimentos úteis à atividade profissional, possibilitando autoconfiança no aprendizado pessoal e no exercício profissional;
- de postura criativa na busca de soluções para os problemas técnico-jurídicos e na negociação e decomposição de conflitos individuais e coletivos;
- de responsabilidade no trato com documentos pessoais e sigilosos e de relacionamento com outras pessoas no aprendizado e no exercício ético da profissão;
- de domínio das novas tecnologias de apoio à atividade do profissional de Direito que se conectam com as áreas das esferas estatal, empresarial, do terceiro setor e dos demais grupos sociais.

Tendo em vista as competências e o quadro de capacidades e habilidades apresentado pode-se, agora, abordar as formas de avaliação e os critérios de pontuação que poderão ser incluídos e explicitados nos planos de curso e/ou de módulos. Assim, a verificação da aprendizagem (não seria melhor das competências?) poderá ser realizada a partir de :

- a) **provas escritas**, adequadas em sua formulação às capacidades, habilidades e conteúdos propostos pelos planos de ação pedagógica;

- b) **trabalhos práticos**, monografias, elaboração de textos diversificados, apresentação de resultados de pesquisas ou de trabalhos de extensão;
- c) **relatórios** de atividades, de visitas técnicas, etc.
- d) apresentação de **peças técnicas** que compõem processos jurisdicionais reais ou fictícios;
- e) solução de **problemas complexos** fundamentados em questões reais trabalhadas teoricamente durante as aulas e seminários previstos pelo planejamento de aprendizagem (de curso ou de módulo).

Outras inúmeras formas avaliativas poderão ser propostas, desde que inseridas em planejamentos de ensino aprendizagem e que não se constituam apenas em instrumentos de verificação e de testagem mecânica da aprendizagem do aluno. Da mesma forma, o critério de pontuação deve ser múltiplo, conforme a disciplina e as competências e habilidades que se desejou construir.

3. Política de avaliação

Para que tudo isso possa ocorrer, além da autonomia de didática do professor, há que se constituir, coletivamente, uma política de avaliação da instituição. De um modo geral, os processos avaliativos existentes nas Faculdades de Direito, públicas ou particulares, restringem-se a dois itens:

1. A avaliação das disciplinas e dos professores, realizada através de questionário respondido pelos alunos ao final do semestre ou do ano letivo;
2. A avaliação do rendimento escolar dos alunos auferido primordialmente através de provas e secundariamente a partir de outros trabalhos escolares em cada disciplina, também bastante formais.

Sem desconsiderar a importância dessas formas de avaliação propõe-se pensá-las de maneira mais abrangente a partir dos objetivos e finalidades definidos previamente para aquela atividade que se pretende avaliar.

Sendo a educação uma prática social que *condiciona* e é *condicionada* pela sociedade na qual ela ocorre, a compreensão dessa prática inclui a

observação e a análise de todos os aspectos que estruturam essa atividade, internos e externos à Instituição na qual ela se efetiva.

Outros grupos e instituições sociais que se encontram fora do mundo escolar, devem ser considerados, também, interlocutores no processo de avaliação, quando se trata de uma política de avaliação mais global.

Uma política de avaliação da educação deve considerar, além dos aspectos quantitativos, a natureza qualitativa da prática que se avalia – a educação. Aqui a idéia de qualidade e de validade vai se referir à captação do sentido que se atribui a cada resultado e, dessa forma, não se opõe às avaliações quantitativas, porém não se restringe a estas. A qualidade é um denominador necessário ao exame dos resultados de ações institucionais na medida em que ela permite que seja captado o sentido que todos os participantes atribuem às suas ações.

Dentro da perspectiva aqui discutida o processo de avaliação de um curso de Direito deverá se articular em duas frentes distintas, porém complementares: uma avaliação interna e outra externa.

A Avaliação interna

A avaliação interna ou auto-avaliação deve ser entendida como parte do processo de aprendizagem, uma forma contínua de acompanhamento de todas as atividades que envolvem o curso.

Dentro desse princípio, a avaliação deve envolver todos os agentes participantes dos diferentes serviços e funções que dão suporte ao processo de ensino – aprendizagem como elemento central das instituições de ensino.

As questões relativas ao conjunto das disciplinas do curso e das demais ações que compõem as atividades acadêmicas devem ser analisadas tendo-se em conta a percepção do estudante e do professor sobre o seu lugar no processo de ensino - aprendizagem. Dito de outra forma, na avaliação é importante perceber como estudantes e professores têm percebido o curso como um todo e, também, a sua inserção nesse processo.

A Avaliação externa

A avaliação externa significa a incorporação de um outro olhar, de fora da instituição, na busca da avaliação mais abrangente do curso e da adequação dos rumos da formação profissional às demandas e projeções

de necessidades da sociedade. Nesse sentido, ela deve envolver: egressos do curso, entidades de classe, profissionais do mercado e educadores de outras instituições de forma a garantir uma abrangência maior ao processo.

O “Provão” e a “Avaliação da Oferta dos Cursos” propostos e realizados pelo Ministério da Educação já contemplam, em certa medida, formas de avaliação externa. Mas não são suficientes, algumas vezes bastante precários.

4. Os eixos que organizam a avaliação

Para uma ação pedagógica eficiente dos professores é indispensável que também a instituição esteja preparada para facilitar essa ação.

A seguir estão indicadas ações que comporão essa avaliação geral da Instituição, envolvendo o curso, os participantes integrados nesse processo, os egressos, as formas de participação e de respostas dadas pela sociedade mais próxima.

a) Realização de uma avaliação da Instituição no tocante às condições físicas e administrativas para a oferta das atividades propostas:

- espaço das salas de aula;
- Espaço, pessoal e acervo da biblioteca;
- espaço, equipamento e funcionamento dos núcleos de estágios;
- espaço, maquinário e pessoal de gráfica;
- estrutura física e de pessoal dos setores pedagógicos e técnicos de apoio às atividades de prática, de pesquisa e de extensão.

b) Promoção de um diagnóstico permanente das atividades de apoio ao funcionamento do curso e dos demais projetos acadêmicos (funcionamento da biblioteca, do Núcleo de Assistência Judiciária, da Secretaria, da Gráfica, etc.);

c) Promoção de avaliação das atividades curriculares desenvolvidas ao longo do ano letivo, com a participação de todos os segmentos envolvidos nessas atividades (disciplinas, estágios, extensão, pesquisa e outros projetos de ensino);

- d) Elaboração, a partir da identificação das deficiências, de projeções de alteração do curso, bem como de projetos e planos de trabalho para o período subsequente;
- e) Avaliação do funcionamento das Coordenações responsáveis pelos serviços complementares: Serviço de Acompanhamento do Egresso, Coordenação Pedagógica, Coordenação de Pesquisa e Extensão, Núcleo de Práticas;
- f) Promoção de uma avaliação externa do curso, considerando o profissional por ele formado, o resultado dos convênios feitos com diferentes entidades do poder judiciário e da sociedade civil, os projetos de cunho social realizados pela Instituição, dentre outros.

Cada uma dessas ações será organizada e executada a partir de instrumentos próprios envolvendo um ou mais segmentos na sua realização.

Ressalte-se, no entanto, que um mesmo instrumento pode servir de base para a avaliação de mais de um item. O quadro, a seguir, é uma síntese do que se pretende em termos da implementação dessa avaliação:

Ações	Instrumentos	Atores envolvidos
1. Avaliação da Instituição no tocante às condições físicas e administrativas	Seminário anual com as chefias de cada setor,;	Direção da Faculdade, Coordenação e Chefias dos serviços administrativos, coordenação pedagógica, chefias de departamentos.
2. Diagnóstico permanente das atividades de apoio ao funcionamento do curso e dos demais projetos acadêmicos;	Relatórios semestrais Seminário anual de avaliação	Coordenadores Direção, Coordenadores dos setores, representantes discentes.
3. Avaliação das atividades curriculares desenvolvidas ao longo do ano letivo,	Questionário dos alunos Relatório anual do professor Seminário anual pedagógico	Coordenação pedagógica e CPA (formulação e apuração) Alunos (preenchimento) Professores Direção, Professores, Alunos e Coordenação Pedagógica.
4. Elaborar projetos e planos de trabalho para o período subsequente	Planos e projetos	Coordenações, professores e representantes de estudantes.

5. Avaliar o funcionamento das Coordenações responsáveis pelos serviços complementares	Relatórios semestrais	Coordenadores e chefes de serviço
6. Promover uma avaliação externa do curso	Seminário anual, com a participação de representantes externos, ligados ao campo jurídico. Exames multidisciplinares Acompanhamento de egressos	Direção, Coordenadores dos setores, representante discente, representantes da OAB e de instituições parceiras em projetos. Professores e profissionais (formulação) e egressos do curso

É preciso entender, entretanto, que essas ações avaliativas devem constituir, gradualmente, uma cultura interna que faça surgir um “desejo” da avaliação, ou seja, que os integrantes envolvidos vejam-se recompensados em seus esforços, ou melhor, que todos os envolvidos passem a compreender que a política de avaliação não é mero instrumento de fiscalização ou puro formalismo. Um processo avaliativo só terá sentido quando é possível notar transformações reais em sentido positivo. Quando uma avaliação não tem esse sentido e não se torna retro-alimentadora das ações que compõem todo o complexo pedagógico-científico-administrativo interno ela é prescindível. Para que essa cultura seja constituída é importante que todos os integrantes dos diversos setores da Faculdade participem do processo avaliativo desde sua concepção, aplicação, análise e, principalmente, do momento de tomada de decisão final sobre as soluções corretivas e/ou ratificadoras das ações globais ou localizadas (por setores).

5. Rendimento escolar e o sistema de recuperação

O rendimento escolar é, primordialmente, função intradisciplinar. Em seu conteúdo substantivo a avaliação dos alunos deve ser múltipla em suas formas e adequar-se, tanto quanto possível, às características e natureza do conteúdo programático de cada disciplina e às exigências do desenvolvimento de habilidades e capacidades necessárias a uma capacitação final em determinada área do conhecimento jurídico-científico, como já afirmado antes.

Apesar de que algumas determinações formais são indispensáveis (nível mínimo para aprovação, número máximo de dependências, formas de recuperação, etc.) é de extremo valor pedagógico que o rendimento do corpo

estudantil seja realizado de forma criativa e constitutiva de processo avaliativo que seja, também, **formativo**, ou seja, que permita ao aluno a consciência de habilidades e capacidades que devem ser melhoradas em cada campo específico de conhecimento (prático e/ou teórico).

Os aspectos formais do rendimento escolar geral, incorporados ao Regimento Interno da Faculdade, deve ser de conhecimento amplo tanto de alunos como de professores e funcionários administrativos. Esses limites quando devidamente esclarecidos permitem uma liberdade de ação docente no espaço de decisão autônoma definido pela regulamentação interna. Tipos plurais de avaliação dão conta de uma capacitação discente que não se restrinja à memorização, reprodução mecânica de conhecimento e repetição de dogmas. Os docentes deverão cuidar não só de procedimentos didáticos criativos e constitutivos de uma autonomia discente de conhecer e “fazer” como de processos avaliativos que se adequem a esses procedimentos e à natureza da disciplina.

Assim como o processo didático deve exercer uma permanente vigilância em relação ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas no Projeto Pedagógico da Faculdade e exigidas pelo ambiente social e jurídico externo, o **sistema de recuperação** do rendimento escolar também deverá seguir uma **lógica de capacitação paralela permanente**.

Essa lógica de (re)capacitação permanente permite que se atue com vistas à prevenção da dependência ou da reprovação. O sistema de monitoria é instrumento que permite assegurar essa lógica. Sabe-se, entretanto, que para isso torna-se necessário um conjunto de monitores bem maior que o existente. Isso seria possível em uma instituição privada que não persegue a lógica do “lucro a todo custo”? A alternativa é a implementação de uma política de monitoria voluntária. Ser monitor de determinada disciplina tem um valor para o aluno que extrapola a simples remuneração através de bolsas. A experiência que obtém, o contato mais direto com o docente e a instituição, o aprendizado e as capacidades que desenvolve e o enriquecimento de seu “currículo” são bem mais recompensadores para sua vida profissional do que a bolsa-monitoria.

Em sala de aula, após a primeira avaliação, já se define aqueles alunos que serão objeto da atenção mais próxima do monitor. Este deverá ser respaldado por plano de monitoria produzido pelo docente dando todas

as indicações quanto a conteúdo programático, bibliografia e habilidades a serem desenvolvidas.

Mesmo com todo esse acompanhamento a repetência e a dependência em disciplinas são esperadas, por variados fatores. O acompanhamento desses alunos em dependência deve ser feita por professores e monitores. Não deverá haver, contudo, um professor para alunos dependentes em “matérias” diversas. Entende-se que **um** professor não deve dar aulas (mesmo para alunos dependentes) fora de sua “matéria” ou núcleo temático de sua especialização. Deverá haver, portanto, pelo menos um professor e um monitor para cada matéria (núcleo temático) do currículo.

Uma boa forma de (re)capacitação e de recuperação permanentes é o estímulo à formação de grupos de estudo ou de seminários de estudantes que complementem as atividades de sala de aula. Há que se entender, contudo, que “seminários” não são mecanismos formais como têm sido usados em nosso país. Conforme Capella³, o objeto de um seminário “é o estudo de uma questão particular que por seu caráter especializado não é de interesse geral ou de compreensão necessária para todos os alunos de um curso”. Portanto, a participação em seminários deve ser voluntária pois, os seminários devem ser considerados como instrumentos complementares às disciplinas e ao próprio curso. Os seminários são constituídos pelos próprios alunos ou por monitores, segundo as preferências dos integrantes. São instrumentos bastante eficazes quando programados por Centros Acadêmicos ou outras organizações internas congêneres. Não é necessário, por exemplo, que os integrantes de seminários sejam de uma mesma turma ou semestre letivo. Esse instrumento, apesar de ter participação voluntária é enriquecedor para a sala de aula, mesmo que de forma indireta. Escola e professores deverão incentivar esse tipo de ação pedagógica.

De tudo que se falou resta lembrar que um processo avaliativo deve ser uma conseqüência direta da metodologia usada em sala de aula, durante todo curso, e das habilidades, capacidades e competências que se deseja e se deve formar nos estudantes. É claro, que o tipo de avaliação também deve corresponder à natureza da disciplina e de seu conteúdo programático.⁴

3 CAPELLA, Juan Ramón.op.cit.p.64

4 Parte deste artigo constou dos Projetos Pedagógicos das Faculdades de Direito de Sete Lagoas e da novos Horizontes, de Belo Horizonte, dos quais a autora constou como uma das integrantes das equipes de elaboração e de discussão.